



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

R-0013  
F-1376

DELIBERAÇÃO Nº 1.768 , DE 17 DE JULHO DE 1973.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 1.750.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3.12.70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26.12.72 e Resolução nº 254, de 15.3.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará ao Programa de Obras, conforme consta da cópia xerográfica anexa e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S.A., o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá um crédito especial, no valor de Cr\$ 2.423.200,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e duzentos cruzeiros), sendo que a diferença entre esta cifra e a importância do empréstimo, ou seja Cr\$ 673.200,00 (Seiscentos e Setenta e Três Mil e Duzentos Cruzeiros), corresponde a recursos próprios. O valor total correrá por conta da dotação 41-10 - OBRAS.

Art. 5º - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fls. 2.

R-0013

F-1377

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de julho  
de 1973.

*Paulo M. e leu*  
GEN. CARLOS MARCIANO DE MEDEIROS  
\* Prefeito Municipal \*